



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI N° 034, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2023 e dá outras providências.”*

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Parágrafo Único:** As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I** - ações de educação básica e saúde pública;
- II** - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III** - melhoria da infraestrutura urbana;
- IV** - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

**V** - assistência à criança e ao adolescente;

**VI** - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 3º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

**I** - o desenvolvimento urbano;

**II** - o desenvolvimento administrativo;

**III** - o desenvolvimento social;

**IV** - o desenvolvimento educacional;

**V** - o desenvolvimento cultural.

**Art. 4º** Ficam fazendo parte integrante desta lei os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo:

- Discriminação dos Programas e ações priorizadas na LDO;
- Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;
- Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
  - a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
  - b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
  - c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
  - d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- g) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- h) Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

**Parágrafo Único:** Para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, de cada projeto à Câmara de Vereadores, ficando garantida a participação popular.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º semestre do exercício de 2022.

§ 1º O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes, requisitórios de pequena monta e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2023, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**  
**DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023**

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101/00, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, subfunção, categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

§ 2º O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme Portaria nº 163 (atualizada) e Portaria 448/2002, e desmembramento por fonte de recursos, conforme regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP.

**Art. 7º** Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

**Art. 8º** A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

**I** - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

**II** - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

**III** - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.

**Art. 9º** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com as respectivas alterações.

**Art. 10** Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

§ 3º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**Art. 11** Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**Art. 12** As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

**Art. 13** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

**I** - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

**II** - transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

**III** - eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

**IV** - saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

**Art. 14** Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

**CAPÍTULO IV  
DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE  
EMPENHOS**

**Art. 15** Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária liquidada ultrapasse a 99,00% (noventa por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 16** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**Art. 17** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 10 de agosto de 2022, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 31 de julho de 2022, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A Secretaria de Finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 18** Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2022, serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

**Art. 19** A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços quando couber.

§ 2º Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**CAPÍTULO V**  
**DOS REPASSES A ENTIDADES DO 3º SETOR**

**Art. 20** Os repasses de recursos à entidades do terceiro setor, de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 3º No caso de inviabilidade de competição, poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente justificado, e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 21** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

**I** - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,

**II** - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**I** - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,

**III** - observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 22** No exercício financeiro de 2023 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público de lotação de cargos.

**Parágrafo Único:** A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

**Art. 23** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

**CAPÍTULO VII  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E  
SUPLEMENTAÇÃO**

**Art. 24** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa fixada, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**III** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

**IV** – realizar a alteração do quadro de detalhamento da despesa por elemento até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa fixada.

**V** - a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas nesta lei;

**VI** - transpor, remanejar ou transferir recursos, sem infringir as vedações impostas no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, ou seja, desde que ocorram dentro da mesma categoria de programação.

**VII** - as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do *caput* deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

**1.** Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

**2.** Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

**3.** Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor total da ação.

§ 2º Os créditos e alterações referidos neste artigo serão realizados por Decreto do Executivo, não se confundindo para efeito dos limites aqui autorizados, com aqueles abertos por leis específicas ao longo do exercício.

**Art. 25** - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 24 desta lei os créditos adicionais suplementares:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

**I** - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

**II** - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**III** - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26** Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

**Art. 27** Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

**I** - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

**II** - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

**III** - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

**IV** - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo Único:** Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VIII  
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28** O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

**Art. 29** O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II** - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

**III** - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

**IV** - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

**V** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** As projeções de metas fiscais fixadas pela presente Lei para exercício de 2023, poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

**Art. 31** O Prefeito enviará até o dia 30 de agosto de 2022, projeto de lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2022, devolvendo-se a seguir para sanção.

**Parágrafo Único:** Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**Art. 32** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de abril de 2022.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 034/2022, que em sua ementa “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, compete ao Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, encaminhar, conforme Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para apreciação desta E. Casa de Leis.

É de se observar que o presente projeto de lei vem subdividido em 09 (nove) capítulos, onde traz as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, e ainda proporciona subsídios para a elaboração do orçamento anual, sempre respeitando as diretrizes fixadas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal 4.320, na Lei Complementar nº 101, na Portaria interministerial nº 163, e também nas normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

Além disso, o presente projeto prevê o contingenciamento das despesas e limitação de empenhos, mecanismos essenciais a fim de proporcionar ao erário público municipal maior qualidade no equilíbrio entre receita e despesa.

Há ainda previsão quanto às subvenções que eram concedidas ao longo dos anos, com valores expressos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a diversas entidades de nossa comunidade, agora deverão obedecer ao novo regramento, sendo escolhidas através de chamamento público.

Por fim, também estabelecemos alguns limites para alteração da legislação tributária, sobretudo no que tange a concessão de anistia, remissão e outros benefícios aos contribuintes, e no tocante à alteração do Plano Plurianual.

Enfim, trata-se a presente Lei de peça orçamentária fundamental para o equilíbrio das finanças municipais, que certamente pautará as ações governamentais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

ao longo do exercício de 2023, sendo evidente, o progresso de nosso município, e o bem-estar de nossa população.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Bananal, 29 de abril de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Plano Plurianual

Anexo IV

Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

29/04/2022

00:14:57

PPA - Ciclo de 2022 a 2025

Código	Descrição
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>
01.01	CAMARA DE BANANAL
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO
02.06.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO
02.07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.10.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



# MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

## Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

29/04/2022

00:24:00

Exercício de 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	180.000,00	Abertura de Credito Adicionais da Reserva de Contigencia	180.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>180.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>180.000,00</b>
Demais riscos fiscais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	450.000,00	Limitação de Empenho	450.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>450.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>630.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>630.000,00</b>

Fonte: .



# MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

29/04/2022

00:21:07

Exercício de 2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	41.202.000,00	39.693.641,62	0,0014	103,0256	42.291.000,00	39.479.432,72	0,0014	99,7845	44.280.000,00	40.132.234,08	0,0014	96,8775
<b>Receitas primárias (I)</b>	<b>41.163.000,00</b>	<b>39.656.069,36</b>	<b>0,0014</b>	<b>102,9281</b>	<b>42.250.600,00</b>	<b>39.441.718,57</b>	<b>0,0014</b>	<b>99,6900</b>	<b>44.238.300,00</b>	<b>40.094.440,17</b>	<b>0,0014</b>	<b>96,7858</b>
Despesa total	41.202.000,00	39.693.641,62	0,0014	103,0256	42.291.000,00	39.479.432,72	0,0014	99,7845	44.280.000,00	40.132.234,08	0,0014	96,8775
<b>Despesas primárias (II)</b>	<b>39.339.000,00</b>	<b>37.898.843,93</b>	<b>0,0014</b>	<b>98,3672</b>	<b>40.453.000,00</b>	<b>37.763.625,64</b>	<b>0,0013</b>	<b>95,2726</b>	<b>42.442.000,00</b>	<b>38.466.401,96</b>	<b>0,0013</b>	<b>92,4971</b>
<b>Resultado primário (III) = (I - II)</b>	<b>1.824.000,00</b>	<b>1.757.225,43</b>	<b>0,0001</b>	<b>4,5609</b>	<b>1.797.600,00</b>	<b>1.678.092,93</b>	<b>0,0001</b>	<b>4,4174</b>	<b>1.796.300,00</b>	<b>1.628.038,21</b>	<b>0,0001</b>	<b>4,2887</b>
<b>Resultado nominal</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>-481.695,57</b>	<b>0,0000</b>	<b>-1,2503</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>-466.759,27</b>	<b>0,0000</b>	<b>-1,2109</b>	<b>500.000,00</b>	<b>453.164,34</b>	<b>0,0000</b>	<b>-1,1756</b>
Dívida pública consolidada	26.186.709,33	25.228.043,67	0,0009	65,4799	25.363.265,04	23.677.078,24	0,0009	63,4199	24.539.820,75	22.241.143,42	0,0009	61,5723
Dívida consolidada líquida	25.186.709,33	24.264.652,53	0,0009	62,9794	24.363.265,04	22.743.559,69	0,0009	60,9981	23.539.820,75	21.334.814,74	0,0008	59,2210

Fonte: RREO, RGF, Fundação SEADE e BCB Boletim Focus 25/03/2022

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2023	2024	2025
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.878.125.599.664,00	2.935.688.111.657,28	2.994.401.873.890,43
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,8000	3,20	3,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	39.992.000,00	41.291.000,00	42.530.000,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	9,0000	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,2000	5,20	5,20

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

29/04/2022

00:16:24

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício****Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	01.01 - CAMARA DE BANANAL	
<b>Objetivo:</b>	PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL, COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS INFORMATIZADOS E MATERIAIS PERMANENTES, E A MODERNIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DEMAIS ATIVIDADES E PROJETOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	<b>Justificativa:</b> PROPORCIONAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS E DAR LHESS TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO, FORTALECENDO A IMAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO À POPULAÇÃO BANANALENSE.

<b>Custo Estimado para o Programa "0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL"</b>	1.327.600,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL	PERCENTUAL	100,0000

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Objetivo:</b>	01. Execução de reforma e conservação do Paço Municipal (Sede da Prefeitura); 02. Gestão da administração com contratações de serviços e aquisições de materiais oferecidos aos servidores lotados na Secretaria, com condições adequadas para o bom desenvolvimento de suas atribuições; 03. Acolhimento das demandas dos munícipes, sempre buscando zelar pela qualidade na prestação dos serviços públicos; 04. Divulgação das ações do governo para o público e população, permitindo acesso da sociedade às informações por meio de mídia eletrônica, vídeos, audios e materiais gráficos; 05. Prestação e assistência aos munícipes que recorrem ao serviço de alistamento militar e à Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	<b>Justificativa:</b> 01. Os bens móveis e imóveis necessitam de manutenção, em situações que caracterizam reformas significativas e a substituição de mobiliário para adequação das condições ambientais de trabalho; 02. Busca da satisfação do desenvolvimento das atividades dos servidores em concomitância com a população, entendendo os seus anseios e prezando pela qualidade de serviços prestados; 03. Canal que viabiliza as solicitações, sugestões, críticas, denúncias ou mesmo elogios quanto à prestação dos serviços públicos e sua transparência. Composto por telefones para atendimento (fixo e celular - uso de aplicativo de mensagem), caixa de sugestões instalados em pontos de maior atendimento à população e link de acesso em site da PMB; 04. Tornar transparente os atos do Prefeito no Município; 05. A Junta de Serviço Militar é um órgão da Prefeitura Municipal, cuja instalação, manutenção e funcionamento da mesma são de responsabilidade do município.

<b>Custo Estimado para o Programa "0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM"</b>	1.736.100,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	100,0000

<b>Programa:</b>	<b>0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Objetivo:</b>	Trabalha na redução de riscos e danos sofridos pela população em áreas ameaçadas. Atua com prevenção e resposta a fim de evitar desastres.	<b>Justificativa:</b> A COMDEC promove ações de socorro não somente na fase de resposta ou reconstrução mas, principalmente, nas ações preventivas e de preparo, em período de "normalidade".

<b>Custo Estimado para o Programa "0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC"</b>	267.300,00
--	------------

Indicadores do Programa "0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DA COMDEC	MÊS	12,0000
000002 - GESTÃO DE PESSOAL (REMUNERAÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO)	UNIDADE	24,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

29/04/2022

00:16:24

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício****Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Objetivo:</b>	Coordenação das ações do Bombeiro Militar no município podendo incluir voluntários, para atendimento à ocorrências de baixa complexidade e primeira resposta às emergências, atuando na gestão de riscos e desastres.	<b>Justificativa:</b>	Consiste na fixação permanente de um único Bombeiro Militar, treinado para conduzir os primeiros socorros e acionar em caso de necessidade, os reforços do Corpo de Bombeiros, além de desempenhar papel importante para o desenvolvimento de ações preventivas e de socorro, atuando como a primeira resposta de combate a incêndios, emergências, salvamentos e primeiros-socorros".

<b>Custo Estimado para o Programa "0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM"</b>	129.200,00
--	------------

Indicadores do Programa "0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DO BCOM	MÊS	12,0000
000002 - GESTÃO DE PESSOAL (VALE ALIMENTAÇÃO)	UNIDADE	12,0000

<b>Programa:</b>	<b>0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
<b>Objetivo:</b>	"Garantir a manutenção dos serviços da Secretaria; Atualizar o código tributário e realizar o recadastramento dos imóveis do município; Acompanhar escrituração da arrecadação municipal; Efetuar o pagamento da Dívida interna do Município; Atender passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos; Realizar o controle de execução orçamentária e financeira, bem como, fornecer à sociedade informações que permitam acompanhar e avaliar o desempenho da gestão pública municipal; Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Manter e equipar as instalações físicas em condições adequadas para o exercício da função. "	<b>Justificativa:</b>	"Adequar a estrutura física e tecnológica para melhor desenvolvimento de seus projetos e atividades; Adequar o código tributário tornando-o aplicável as demandas do município, Cadastrar todos os imóveis para melhor controle do crescimento da cidade e consequentemente atualizar a arrecadação municipal; Torna-se solvente perante os credores; Melhorar o nível de desempenho do corpo funcional; Enfatizar o planejamento financeiro, através da atualização da planta genérica do município e dos dados cadastrais do município. Atender a legislação e demandas imprevistas do município; "

<b>Custo Estimado para o Programa "0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA"</b>	2.118.500,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - GESTÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL	100,0000
000002 - EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	PERCENTUAL	100,0000
000003 - DÍVIDAS A SEREM PAGAS	PERCENTUAL	6,1600
000004 - MANUTENÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL	100,0000
000005 - INDÍCE LEGAL E DEMANDA	PERCENTUAL	1,0000



<b>Programa:</b>	<b>0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<b>Objetivo:</b>	<p>"• Garantir a manutenção dos serviços da Procuradoria Jurídica através de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e Judicial;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa;</li> <li>• Análise dos processos administrativos para estudos e pareceres;</li> <li>• Processamento dos procedimentos administrativos disciplinares de exercício da pretensão punitiva;</li> <li>• Defesa do patrimônio público;</li> <li>• Análise de convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;</li> <li>• Representação do Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado;</li> <li>• Orientação para defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;</li> <li>• Propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e das entidades da Administração Indireta;</li> <li>• Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.</li> </ul>	<p><b>Justificativa:</b> "• Adequar a estrutura física e tecnológica para execução dos serviços inerentes a Procuradoria Jurídica Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir a legislação vigente;</li> <li>• Difundir a moralidade e a transparência;</li> <li>• Atingir uma alta arrecadação na dívida ativa;</li> <li>• Aprimorar a gestão dos gastos, a eficiência no uso dos recursos públicos e o incremento de recursos para investimento, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população;</li> </ul>	

<b>Custo Estimado para o Programa "0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO"</b>	2.354.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	100,0000

<b>Programa:</b>	<b>0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
<b>Objetivo:</b>	GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	<b>Justificativa:</b>	PARA QUE A SECRETARIA DE TRANSPORTE EXERÇA SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO É NECESSÁRIA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA DE SUAS INSTALAÇÕES, AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA E SUA MANUTENÇÃO, CONTINUA FORMAÇÃO DOS SEUS SERVIDORES E MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.

<b>Custo Estimado para o Programa "0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE"</b>	483.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	MÊS	12,0000
000002 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	PERCENTUAL	20,0000
000003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE	UNIDADE	0,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

29/04/2022

00:16:24

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Objetivo:</b>	Garantir a Educação Básica Pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno.	<b>Justificativa:</b> Necessidade de fomentar a Educação Básica no município de acordo com os preceitos constitucionais.

<b>Custo Estimado para o Programa "0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES"</b>	11.843.000,00
---	---------------

<b>Indicadores do Programa "0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.520,0000
000002 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	UNIDADE	120,0000
000003 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	UNIDADE	200,0000
000004 - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1.150,0000
000005 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	50,0000
000006 - DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	22,0000
000007 - ESCOLAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	10,0000
000008 - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	100,0000
000009 - DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	87,0000
000010 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	99,0000
000011 - ALUNOS ESPECIAIS ATENDIDAS	UNIDADE	30,0000
000012 - PROJETOS PEDAGÓGICOS OFERECIDOS	UNIDADE	8,0000

<b>Programa:</b>	<b>0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Objetivo:</b>	Oferecer alimentação de qualidade a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, proporcionando segurança alimentar e nutricional.	<b>Justificativa:</b> Atender plenamente a Lei nº 11.947/2009 PNAE-Programa de Alimentação Escolar, oferecendo alimentação saudável que é elementar para o desenvolvimento do aluno, proporcionando o acesso a todos os nutrientes essenciais, já que a mesma influencia o crescimento e desempenho cognitivo da criança na idade escolar. Os princípios do programa são embasados na Constituição Federal que determina como dever a garantia de atendimento ao aluno, em todas as etapas de educação.

<b>Custo Estimado para o Programa "0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"</b>	450.000,00
--	------------

<b>Indicadores do Programa "0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	912,0000
000002 - TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.520,0000
000003 - ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	320,0000
000004 - ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1.195,0000
000005 - ALUNOS DA EJA ATENDIDOS	UNIDADE	50,0000
000006 - ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE	10,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

29/04/2022

00:16:24

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0010 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Objetivo:</b>	Oferecer transporte escolar para estudantes do Município e Estado, que necessitem do mesmo, assegurando a frequência dos alunos à escola garantindo condições de acesso aos estabelecimentos escolares, através de meios de transportes adequados mediante a contratações, manutenção e aquisição de frota própria e pagamento de profissionais	<b>Justificativa:</b>	Alocar os recursos Federais para Transporte Escolar de alunos da rede Municipal e Estadual, viabilizando a presença do aluno, principalmente nos locais cujas as distâncias e acessos as unidades escolares, interferem no cotidiano escolar dos alunos, cumprindo o dever da educação no município de acordo com os preceitos constitucionais.

<b>Custo Estimado para o Programa "0010 - TRANSPORTE ESCOLAR"</b>	2.267.000,00
---	--------------

<b>Indicadores do Programa "0010 - TRANSPORTE ESCOLAR"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	400,0000
000002 - VEICULOS FROTA PROPRIA	UNIDADE	11,0000

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Objetivo:</b>	GARANTIR AS CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES QUE VISAM MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE TODA A POPULAÇÃO. GERENCIAR A RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E O APERFEIÇOAMENTO E APERIALIZAÇÃO DO SITEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL.	<b>Justificativa:</b>	NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PARA AGREGAR VALORES AOS PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS. CONTRIBUINDO O COM O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM AS ESTRATÉGIAS QUE PROMOVM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

<b>Custo Estimado para o Programa "0011 - DESENVOLVENDO BANANAL"</b>	705.600,00
--	------------

<b>Indicadores do Programa "0011 - DESENVOLVENDO BANANAL"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - DESPESAS DIVERSAS DO GOVERNO	PERCENTUAL	100,0000
000002 - INSTALAÇÕES FÍSICAS EQUIPADAS E ADEQUADAS	UNIDADE	2,0000

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Objetivo:</b>	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES.	<b>Justificativa:</b>	ATENDER AS DEMANDAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

<b>Custo Estimado para o Programa "0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE"</b>	12.097.000,00
--	---------------

<b>Indicadores do Programa "0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	PERCENTUAL	100,0000
000002 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAS	PERCENTUAL	100,0000
000003 - ÁREAS ADEQUADAS	PERCENTUAL	100,0000
000004 - PAÇO MUNICIPAL CONSTRUÍDO, REFORMADO, AMPLIADO E EQUIPADO	PERCENTUAL	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

29/04/2022

00:16:24

**Exercício de 2023**

Programa: 0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO	
<b>Objetivo:</b>	<p>"Implantar e programar política pública de cultura.  Promover, preservar e difundir o patrimônio e as expressões culturais afro-brasileiras;  Promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento a aos meios de expressão e fruição cultural;  Promover o acesso ao livro e à leitura e a formação de mediadores, através de projetos de leitura municipal;  Preservar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural brasileiro, fortalecendo identidades;  Promover o direito à memória dos cidadãos bananalenses, construindo acervos, museólogo, bibliográfico, documentais de pessoas ilustres na formação da história da cidade;  Fomentar a criação de serviços e expressões artísticas;  Promover as diversas expressões culturais;  Estimular a produção e fruição da cultura, preservando as tradições e valores culturais do município, promovendo sua difusão, conexão e desenvolvimento da economia da cultura.  "</p>	
<b>Justificativa:</b>	<p>"Elaboração do Plano Municipal de Cultura;  Trabalhar a cultura afro junto a rede de ensino;  Exibição de filmes brasileiros nas comunidades;  Exibição de peças teatrais na cidade;  Capacitar agentes de leitura (contadores de histórias);  Criar a feira literária Municipal e a rede popular do livro acessível;  Mapeamento dos bens culturais da cidade, construir acervos museólogos, bibliográficos, documentais de pessoas ilustres na formação da história da cidade;  Assegurar em centros culturais a implantação de ações de política cultural estruturadas de forma articulada com a cena cultural;  Preservar, difundir e potencializar as tradições e identidades culturais, destacadas no panorama cultural do município.  Elaboração do Plano Municipal de Cultura;  Trabalhar a cultura afro junto a rede de ensino;  Exibição de filmes brasileiros nas comunidades;  Exibição de peças teatrais na cidade;  Capacitar agentes de leitura (contadores de histórias);  Criar a feira literária Municipal e a rede popular do livro acessível;  Mapeamento dos bens culturais da cidade, construir acervos museólogos, bibliográficos, documentais de pessoas ilustres na formação da história da cidade;  Assegurar em centros culturais a implantação de ações de política cultural estruturadas de forma articulada com a cena cultural;  Preservar, difundir e potencializar as tradições e identidades culturais, destacadas no panorama cultural do município.  "</p>	

<b>Custo Estimado para o Programa "0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS"</b>	576.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	PERCENTUAL	100,0000
000002 - FESTAS REALIZADAS	UNIDADE	6,0000
000003 - OBRAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1,0000



<b>Programa:</b>	<b>0014 - GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
<b>Objetivo:</b>	<p>"• Desenvolver e difundir a prática esportiva junto a comunidade, valorizando a qualidade de vida das pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver eventos esportivos incentivando a prática esportiva durante o ano, cumprindo um cronograma de atividades.</li> <li>• Aplicar os projetos esportivos desenvolvidos priorizam oportunidades a todas as idades para que as pessoas mantenham com frequência o hábito de exercícios físicos e esportivos.</li> <li>• Apoio e incentivo ao esporte competitivo, por meio de equipes de diversas modalidades participantes dos Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais, Torneios, Campeonatos e Festivais.</li> <li>• Incentivar os atletas nas competições de sua categoria. Construir e reformar as dependências públicas esportivas. Incentivar as datas comemorativas por meio de eventos junto à comunidade.</li> <li>• Desenvolver e difundir a prática esportiva junto a comunidade, valorizando a qualidade de vida das pessoas.</li> <li>• Desenvolver eventos esportivos incentivando a prática esportiva durante o ano, cumprindo um cronograma de atividades.</li> <li>• Aplicar os projetos esportivos desenvolvidos priorizam oportunidades a todas as idades para que as pessoas mantenham com frequência o hábito de exercícios físicos e esportivos.</li> <li>• Apoio e incentivo ao esporte competitivo, por meio de equipes de diversas modalidades participantes dos Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais, Torneios, Campeonatos e Festivais.</li> <li>• Incentivar os atletas nas competições de sua categoria. Construir e reformar as dependências públicas esportivas. Incentivar as datas comemorativas por meio de eventos junto à comunidade.</li> </ul> <p>"</p>	<p><b>Justificativa:</b> "• O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Crianças, jovens, adultos e idosos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.</li> <li>• Ante essas necessidades, a Secretaria de Esportes propõe massificar a prática de esportes por meio das atividades de iniciação esportiva e eventos para a comunidade. Contribuindo para o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a transformação social e melhoramento da qualidade de vida.</li> </ul> <p>"</p>	

<b>Custo Estimado para o Programa "0014 - GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA"</b>	114.600,00
---	------------

<b>Indicadores do Programa "0014 - GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - GESTÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE	PERCENTUAL	100,0000

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Objetivo:</b>	Proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.	<b>Justificativa:</b>	<p>Serviços de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.</p> <p>Oferecer oficinas de interesses e motivações dos usuários, oferecer atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, incentivar a socialização e a convivência familiar e Garantir a população em situação de vulnerabilidade social acesso ao direitos e possibilidades.</p> <p>Incentivar a implantação da política da mulher,</p> <p>Analisar a disseminação de informações territorializadas, A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços.</p>

<b>Custo Estimado para o Programa "0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL"</b>	527.000,00
--	------------

<b>Indicadores do Programa "0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	100,0000
000002 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/IGD	USUÁRIOS	844,0000
000003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL ESTADUAL/FEDERAL(CRAS)	USUARIO	290,0000
000004 - PISO BÁSICO FIXO E SCFV-CRAS FEDERAL	USUARIOS	240,0000
000005 - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL	USUARIO	180,0000
000006 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA(BPC)	USUARIOS	25,0000
000007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA	REUNIÕES	10,0000



Programa: 0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Objetivo:</b> Fortalecer os vínculos familiares como prevenção, ampliar o suporte as vítimas de violência, promover inclusão de pessoas portadoras de deficiências, garantir o acesso as políticas de Assistência Social. Garantir acessibilidade à educação; transporte, saúde, cultura e lazer; Sistematizar e articular políticas públicas de desenvolvimento social com gestores municipais para estabelecer inclusão social; formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município;	<b>Justificativa:</b> Garantir a população em situação de vulnerabilidade social acesso aos direitos e possibilidades. Fortalecer atendimento para pessoa idosas, jovens, deficientes, socio educativo, Fortalecer a políticas para idosos; Qualificar as ações da Secretaria de Assistência Social; Oferecer melhores condições físicas dentro dos departamentos da Assistência Social; Elevar os treinamentos para os profissionais do SUAS, Contribuir para tornar a organização mais eficiente, eficaz e efetiva, mediante o uso de novas tecnologias de gestão; Construir e reformar prédios para atender qualitativamente as demandas da sociedade; Atender a demanda proveniente do juizado especial de violência domestica e familiar contra a mulher;	

<b>Custo Estimado para o Programa "0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"</b>	526.900,00
---	------------

Indicadores do Programa "0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100,0000
000002 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL	100,0000
000003 - SUPERVISIONAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, ESPECIAL E MED E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100,0000

Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
<b>Objetivo:</b> Garantir a manutenção e aprimoramento das condições do transporte no Município	<b>Justificativa:</b> Necessário para o desenvolvimento do transporte do Município	

<b>Custo Estimado para o Programa "0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE"</b>	179.200,00
---	------------

Indicadores do Programa "0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE	PERCENTUAL	100,0000

Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Un. Resp.:</b> 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
<b>Objetivo:</b> Garantir o desenvolvimento agrícola do município.	<b>Justificativa:</b> Necessário ao fomento das atividades agrícolas do município.	

<b>Custo Estimado para o Programa "0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA"</b>	256.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL	PERCENTUAL	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

29/04/2022

00:16:24

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício****Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		Inclusão Alteração
<b>Tipo:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b>	Plurianual (continuado)
<b>Un. Resp.:</b>	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Objetivo:</b>	Garantir os projetos de melhoria e mobilidade urbana, bem como manter as atividades essenciais de manutenção da infraestrutura municipal.	<b>Justificativa:</b>	Necessário á manutenção e desenvolvimento urbano do município.

<b>Custo Estimado para o Programa "0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA"</b>	3.244.000,00
--	--------------

<b>Indicadores do Programa "0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA"</b>		
<b>Descrição</b>	<b>UN. Medida</b>	<b>Índice estimado</b>
000001 - OBRAS	PERCENTUAL	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
<b>Produto:</b>	AQUISIÇÃO		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	031 - Ação Legislativa
<b>Un. Exec.</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
<b>Meta física relativa a "AQUISIÇÃO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			22.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1002 - OBRAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Produto:</b>	REFORMA		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	031 - Ação Legislativa
<b>Un. Exec.</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
<b>Meta física relativa a "REFORMA" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			500,00

<b>Programa:</b>	<b>0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2001 - REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES		
<b>Produto:</b>	SUBSÍDIO		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	031 - Ação Legislativa
<b>Un. Exec.</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
<b>Meta física relativa a "SUBSÍDIO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			410.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	031 - Ação Legislativa
<b>Un. Exec.</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			895.100,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1014 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Oferecer melhorias para população que utiliza os serviços públicos e proporcionar um ambiente salubre de trabalho aos servidores, atendendo as demandas das Secretarias e Setores instalados na Sede da Prefeitura.		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "PERCENTUAL"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			125.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1015 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PAÇO MUNICIPAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Adequação das condições de trabalho, atendendo as demandas das Secretarias e Setores instalados na Sede da Prefeitura.		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "PERCENTUAL"</b>			33,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			70.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2005 - GESTÃO DE PESSOAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM SERVIDORES - REMUNERAÇÃO		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>			13,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			713.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2006 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM SERVIDORES - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			75.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2007 - SESMT</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos gastos com servidores - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "PERCENTUAL"</b>		100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		122.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2008 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		440.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2009 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		157.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2010 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ACOLHIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "OUVIDORIA - MES"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		3.600,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2011 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS E DO PREFEITO		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			26.400,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Assistência aos cidadãos que recorrem ao serviço de alistamento militar e à Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MES"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.600,00

<b>Programa:</b>	<b>0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2013 - GESTÃO DE PESSOAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAÇÃO		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>			13,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			99.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2014 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	FORNECER AUXILIO ALIMENTAÇÃO		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.300,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER DEMANDA DA COMDEC	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		83.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER DEMANDA DA COMDEC	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		76.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2017 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	FORNECER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		19.800,00

<b>Programa:</b>	<b>0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER DEMANDA DO BCOM	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MÊS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		74.400,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER DEMANDA DO BCOM	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "MES"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		35.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0001 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial	
<b>Finalidade:</b>	EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA	
<b>Produto:</b>	DÍVIDA PAGA	
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b> 843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>Meta física relativa a "DÍVIDA PAGA" medida em "PARCELAS"</b>		12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		915.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1003 - ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA MELHORIA NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
<b>Produto:</b>	IMOVEIS CONTRUÍDOS	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>Meta física relativa a "IMOVEIS CONTRUÍDOS" medida em "UNIDADE"</b>		4.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		113.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	DAR SUPORTE PARA A SECRETÁRIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES	
<b>Produto:</b>	SERVIÇOS MANTIDOS	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>Meta física relativa a "SERVIÇOS MANTIDOS" medida em "PERCENTUAL"</b>		100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		690.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Reserva de contingência		
<b>Finalidade:</b>	Atender passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.		
<b>Produto:</b>	Garantia para suplementação		
<b>Função:</b>	99 - Reserva de Contingência	<b>Subfunção:</b>	999 - Reserva de Contingência
<b>Un. Exec.</b>	02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
<b>Meta física relativa a "Garantia para suplementação" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			400.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0002 - OFÍCIOS REQUISITÓRIOS - RPV</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS REQUISIÇÕES DA JUSTIÇA		
<b>Produto:</b>	REQUISITÓRIOS DE PEQUENOS VALORES - RPV		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	02.10.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<b>Meta física relativa a "REQUISITÓRIOS DE PEQUENOS VALORES - RPV" medida em "UNIDADE"</b>			250,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0003 - PRECATÓRIOS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER OS PAGAMENTOS PARA GESTÃO DE PRECATÓRIOS		
<b>Produto:</b>	PRECATÓRIOS PAGOS		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	02.10.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<b>Meta física relativa a "PRECATÓRIOS PAGOS" medida em "PARCELAS"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			948.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	DAR SUPORTE PARA A SECRETARIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES		
<b>Produto:</b>	SERVIÇOS MANTIDOS		
<b>Função:</b>	03 - Essencial à Justiça	<b>Subfunção:</b>	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
<b>Un. Exec.</b>	02.10.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<b>Meta física relativa a "SERVIÇOS MANTIDOS" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			406.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO A SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PROPRIO PARA AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA AOS OUTROS VEICULOS DO MUNICIPIO		
<b>Produto:</b>	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	782 - Transporte Rodoviário
<b>Un. Exec.</b>	02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
<b>Meta física relativa a "AQUISIÇÃO DE VEICULO" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			210.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA COM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, LUZ, ALUGUEL, INTERNET, SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, MATERIAL DE LIMPEZA (PRÉDIO E VEÍCULOS), COMBUSTÍVEL, ITENS DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO.		
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO.		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO." medida em "MÊS"</b>			12,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			153.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2023 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		
<b>Produto:</b>	REFORMA E MANUTENÇÃO		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	782 - Transporte Rodoviário
<b>Un. Exec.</b>	02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
<b>Meta física relativa a "REFORMA E MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"</b>			20,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			120.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1004 - CONSTRUÇÃO ESCOLA PARA ENSINO FUNDAMENTAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	CONSTRUIR UMA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, DISVINCULANDO DA U.E. DO ESTADO		
<b>Produto:</b>	ESCOLA CONSTRUÍDA		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "ESCOLA CONSTRUÍDA" medida em "PERCENTUAL"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			475.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1005 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	FORNECER UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
<b>Produto:</b>	ALUNOS ATENDIDOS	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "ALUNOS ATENDIDOS" medida em "UNIDADE"</b>		1.520,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		520.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1006 - INCENTIVO E FINANCIAMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	INCENTIVAR E FINANCIAR OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL	
<b>Produto:</b>	PROJETOS FINANCIADOS	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "PROJETOS FINANCIADOS" medida em "UNIDADE"</b>		8,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		40.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1007 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	CONSTRUIR UMA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Produto:</b>	ESCOLA CONSTRUÍDA	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "ESCOLA CONSTRUÍDA" medida em "PERCENTUAL"</b>		25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		250.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2027 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
<b>Produto:</b>	DOCENTES REMUNERADOS	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "DOCENTES REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>		8,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		219.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2028 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DOCENTES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Produto:</b>	DOCENTES REMUNERADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "DOCENTES REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>			110,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.732.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2029 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Produto:</b>	PROFISSIONAIS REMUNERADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "PROFISSIONAIS REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>			81,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.888.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2030 - CUSTEIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	CUSTEAR O AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
<b>Produto:</b>	PROFISSIONAIS ATENDIDOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "PROFISSIONAIS ATENDIDOS" medida em "UNIDADE"</b>			220,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			872.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - URBANAS E RURAIS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	OPERACIONALIZAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
<b>Produto:</b>	ESCOLAS MANTIDAS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "ESCOLAS MANTIDAS" medida em "UNIDADE"</b>			9,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			450.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2032 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS ESPECIAIS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER COM QUALIDADE OS ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
<b>Produto:</b>	ALUNOS ESPECIAIS ATENDIDOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	367 - Educação Especial
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "ALUNOS ESPECIAIS ATENDIDOS" medida em "UNIDADE"</b>			30,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			228.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2033 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
<b>Produto:</b>	DOCENTES REMUNERADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "DOCENTES REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>			2,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			104.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2034 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
<b>Produto:</b>	DOCENTES REMUNERADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "DOCENTES REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>			16,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			867.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2035 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Produto:</b>	PROFISSIONAIS REMUNERADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "PROFISSIONAIS REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>			10,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			198.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2069 - CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PARCELA DIFERIDA - RESIDUAL DO FUNDEB 2021.</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REMUNERAR OS DOCENTES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Produto:</b>	DOCENTES REMUNERADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "DOCENTES REMUNERADOS" medida em "UNIDADE"</b>			0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	<b>0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2036 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	FORNECER MERENDA DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL		
<b>Produto:</b>	ALUNOS ALIMENTADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "ALUNOS ALIMENTADOS" medida em "UNIDADE"</b>			1.520,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			450.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0010 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2037 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	TRANSPORTAR COM SEGURANÇA E EFICÁCIA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Produto:</b>	ALUNOS TRANSPORTADOS		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Meta física relativa a "ALUNOS TRANSPORTADOS" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.267.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2038 - INCENTIVO E APOIO AO CRESCIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	INCENTIVAR E VALORIZAR O CRESCIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES		
<b>Produto:</b>	VALORIZAÇÃO		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "VALORIZAÇÃO" medida em "UNIDADE"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2039 - APOIO AO SINDICATO DE CLASSE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
<b>Produto:</b>	VALORIZAÇÃO		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "VALORIZAÇÃO" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			500,00

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2040 - CRIAÇÃO DO PAT - PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	FACILITAR O ACESSO A VAGAS DE EMPREGO EM NOSSO MUNICÍPIO		
<b>Produto:</b>	FACILITAÇÃO E ACESSO		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "FACILITAÇÃO E ACESSO" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2041 - CRIAÇÃO DO ESPAÇO CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	DAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS		
<b>Produto:</b>	CRIAÇÃO DE ESPAÇO		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "CRIAÇÃO DE ESPAÇO" medida em "UNIDADE"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	DAR SUPORTE PARA A SECRETARIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES		
<b>Produto:</b>	SERVIÇOS MANTIDOS		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "SERVIÇOS MANTIDOS" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			505.307,14

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - COTA PARTE ROYALTIES E RECURSOS MINERIAS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	DAR SUPORTE A SECRETÁRIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES		
<b>Produto:</b>	SERVIÇOS MANTIDOS		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "SERVIÇOS MANTIDOS" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			133.900,00

<b>Programa:</b>	<b>0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2068 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Finalidade de captar recursos financeiros e apoiar ações de governança intermunicipais.		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			44.392,86

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1008 - INFORMATIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		
<b>Produto:</b>	PRONTUÁRIO ELETRONICO DO PACIENTE TOTALMENTE IMPLANTADO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "PRONTUÁRIO ELETRONICO DO PACIENTE TOTALMENTE IMPLANTADO" medida em "UNIDADE"</b>			50.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			50.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	MANTER O ATENDIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs		
<b>Produto:</b>	ESTRATÉGIAS EM PLENO FUNCIONAMENTO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "ESTRATÉGIAS EM PLENO FUNCIONAMENTO" medida em "UNIDADE"</b>			200.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			200.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1012 - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS 05 ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS EQUIPES	
<b>Produto:</b>	PRÉDIOS ADEQUADOS AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Meta física relativa a "PRÉDIOS ADEQUADOS AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA" medida em "UNIDADE"</b>		750.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		750.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE - 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EMERGÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BANANAL.	
<b>Produto:</b>	01 - veículo	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Meta física relativa a "01 - veículo" medida em "Unidade"</b>		0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- POR. 1468.</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "USUÁRIOS"</b>		0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1021 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO SS Nº 94 EMENDA PARLAMENTAR</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930.	
<b>Produto:</b>	UNIDADE	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "USUÁRIOS"</b>		0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2003 - CAPACITAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O ATENDIMENTO ÀS QUESTÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>Produto:</b>	EQUIPES CAPACITADAS		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	304 - Vigilância Sanitária
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "EQUIPES CAPACITADAS" medida em "UNIDADE"</b>			10.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2004 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR O ATENDIMENTO DAS QUESTÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO PREVENTIVO, QUALIFICADO E RESOLUTIVO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	304 - Vigilância Sanitária
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO PREVENTIVO, QUALIFICADO E RESOLUTIVO" medida em "UNIDADE"</b>			70.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			70.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2056 - CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO		
<b>Produto:</b>	EQUIPES ATUALIZADAS E CAPACITADAS		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "EQUIPES ATUALIZADAS E CAPACITADAS" medida em "UNIDADE"</b>			10.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANTER O ATENDIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO QUALIFICADO E RESOLUTIVO NA ATENÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO QUALIFICADO E RESOLUTIVO NA ATENÇÃO BÁSICA" medida em "UNIDADE"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.315.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E DE ESPECIALIDADES À POPULAÇÃO		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO QUALIFICADO E RESOLUTIVO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO QUALIFICADO E RESOLUTIVO" medida em "UNIDADE"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.592.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2067 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA		
<b>Produto:</b>	FARMÁCIA ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Un. Exec.</b>	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Meta física relativa a "FARMÁCIA ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO" medida em "UNIDADE"</b>			100.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			100.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1013 - REALIZAR OBRAS DE INFRESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DADE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL		
<b>Produto:</b>	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
<b>Meta física relativa a "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO" medida em "METROS"</b>			0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	<b>0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2044 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR FESTAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE"</b>			6,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			250.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	DAR SUPORTE PARA A SECRETARIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES	
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO	
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO DA SECRETARIA" medida em "FESTAS REALIZADAS"</b>		100.000,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		326.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0014 - GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	DAR SUPORTE PARA A SECRETARIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES	
<b>Produto:</b>	PERCENTUAL	
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>Meta física relativa a "PERCENTUAL" medida em "PERCENTUAL"</b>		100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		114.600,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2047 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD FEDERAL</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER NECESSIDADES DO PROGRAMA	
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"</b>		100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		40.700,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2048 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO - ESTADUAL</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES DOS IDOSOS	
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 241 - Assistência ao Idoso
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"</b>		100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		11.400,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2049 - ASSISTENCIA IDOSO FEDERAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES DOS IDOSOS		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	241 - Assistência ao Idoso
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			17.600,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2051 - PISO BASICO FIXO E SCFV - CRAS FEDERAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			115.800,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2052 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS ESTADUAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			70.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2053 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEDERAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER A NECESSIDADE DO MAC		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			27.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DO CONSELHO		
<b>Produto:</b>	CONSELHO MANTIDO		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
<b>Meta física relativa a "CONSELHO MANTIDO" medida em "PERCENTUAL"</b>			1,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			151.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2061 - PISO ALTA COMPLEXIDADE/ ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FEDERAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER NECESSIDADES PISO ALTA		
<b>Produto:</b>	NECESSIDADES		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "NECESSIDADES" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2062 - ASSISTENCIA Á CRIANÇA E ADOLESCENTE ESTADUAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES		
<b>Produto:</b>	NECESSIDADES		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "NECESSIDADES" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.300,00

<b>Programa:</b>	<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES		
<b>Produto:</b>	NECESSIDADES		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
<b>Meta física relativa a "NECESSIDADES" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.700,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO MANTIDA		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO MANTIDA" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			454.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2059 - ASSITENCIA AO IDOSO - RECURSO PROPRIO</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER 5 IDOSOS DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO		
<b>Produto:</b>	5 IDOSOS ATENDIDOS		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	241 - Assistência ao Idoso
<b>Un. Exec.</b>	02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "5 IDOSOS ATENDIDOS" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			63.800,00

<b>Programa:</b>	<b>0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2060 - ASSISTENCIA AO IDOSO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER IDOSOS		
<b>Produto:</b>	ATENDIMENTO IDOSOS		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	241 - Assistência ao Idoso
<b>Un. Exec.</b>	02.07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Meta física relativa a "ATENDIMENTO IDOSOS" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.100,00

<b>Programa:</b>	<b>0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2050 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	PREPARAÇÃO		
<b>Produto:</b>	PREPARO		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
<b>Meta física relativa a "PREPARO" medida em "PERCENTUAL"</b>			25,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS DE VEÍC</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO		
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	782 - Transporte Rodoviário
<b>Un. Exec.</b>	02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			124.200,00

<b>Programa:</b>	<b>0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS NECESSIDADES DA PASTA E MANUTENÇÃO		
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO MANTIDA		
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b>	605 - Abastecimento
<b>Un. Exec.</b>	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO MANTIDA" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			256.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1016 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - Rua José Gonçalves Valiante</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Promover ações e políticas públicas de desenvolvimento e expansão urbana, basicamente, em seus aspectos relacionados com o processo de urbanização.		
<b>Produto:</b>	METROS <sup>2</sup>		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "METROS<sup>2</sup>" medida em "UNIDADE"</b>			0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	<b>0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1017 - INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO RECANTO VERDE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Promover ações e políticas públicas de desenvolvimento e expansão urbana, basicamente, em seus aspectos relacionados com o processo de urbanização.		
<b>Produto:</b>	1705,00 <sup>2</sup>		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "1705,00<sup>2</sup>" medida em "Metros<sup>2</sup>"</b>			0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

29/04/2022

00:17:49

**Exercício de 2023**

<b>Programa:</b>	<b>0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1018 - URBANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO BAIRRO RANCHO GRANDE</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Promover ações e políticas públicas de desenvolvimento e expansão urbana, basicamente, em seus aspectos relacionados com o processo de urbanização.		
<b>Produto:</b>	UNIDADE		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "METROS²"</b>			0,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	<b>0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2024 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Faciliar o trajeto da população local.		
<b>Produto:</b>	PONTOS ILUMINADOS		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	752 - Energia Elétrica
<b>Un. Exec.</b>	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "PONTOS ILUMINADOS" medida em "UNIDADES"</b>			300,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			547.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<b>Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "PERCENTUAL"</b>			100,0000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.697.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

29/04/2022

00:21:32

**Exercício de 2023**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita total	33.340.000,00	0,0012	78,6931	43.820.705,23	0,0016	103,4309	10.480.705,23	31,44
<b>Receitas primárias (I)</b>	<b>33.281.422,00</b>	<b>0,0012</b>	<b>78,5548</b>	<b>43.630.679,51</b>	<b>0,0015</b>	<b>102,9824</b>	<b>10.349.257,51</b>	<b>31,10</b>
Despesa total	33.340.000,00	0,0012	78,6931	41.911.257,15	0,0015	98,9240	8.571.257,15	25,71
<b>Despesas primárias (II)</b>	<b>31.290.870,65</b>	<b>0,0011</b>	<b>73,8565</b>	<b>34.864.641,44</b>	<b>0,0012</b>	<b>82,2917</b>	<b>3.573.770,79</b>	<b>11,42</b>
<b>Resultado primário (III) = (I - II)</b>	<b>1.990.551,35</b>	<b>0,0001</b>	<b>4,6983</b>	<b>8.766.038,07</b>	<b>0,0003</b>	<b>20,6907</b>	<b>6.775.486,72</b>	<b>340,38</b>
<b>Resultado nominal</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>-1,1802</b>	<b>-4.984.511,94</b>	<b>-0,0002</b>	<b>-11,7650</b>	<b>-4.484.511,94</b>	<b>896,90</b>
Dívida pública consolidada	23.000.000,00	0,0008	54,2874	25.331.842,03	0,0009	59,7913	2.331.842,03	10,14
Dívida consolidada líquida	23.000.000,00	0,0008	54,2874	17.705.860,38	0,0006	41,7915	-5.294.139,62	-23,02

Fonte: RREO, RGF, Fundação SEADE e BCB Boletim Focus 25/03/2022

**Nota:** O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2021
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.818.641.000.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	10,06
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	42.367.129,09
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	9,25
Câmbio (R\$/US\$)	5,58

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios**

29/04/2022

00:22:18

Exercício de 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita total	35.122.589,07	33.340.000,00	-5,08	41.136.000,00	23,38	41.202.000,00	0,16	42.291.000,00	2,64	44.280.000,00	4,70	
<b>Receitas primárias (I)</b>	<b>35.038.958,98</b>	<b>33.281.422,00</b>	<b>-5,02</b>	<b>40.822.000,00</b>	<b>22,66</b>	<b>41.163.000,00</b>	<b>0,84</b>	<b>42.250.600,00</b>	<b>2,64</b>	<b>44.238.300,00</b>	<b>4,70</b>	
Despesa total	35.122.589,07	33.340.000,00	-5,08	41.136.000,00	23,38	41.202.000,00	0,16	42.291.000,00	2,64	44.280.000,00	4,70	
<b>Despesas primárias (II)</b>	<b>32.227.984,91</b>	<b>31.290.870,65</b>	<b>-2,91</b>	<b>39.208.000,00</b>	<b>25,30</b>	<b>39.339.000,00</b>	<b>0,33</b>	<b>40.453.000,00</b>	<b>2,83</b>	<b>42.442.000,00</b>	<b>4,92</b>	
<b>Resultado primário (III) = (I - II)</b>	<b>2.810.974,07</b>	<b>1.990.551,35</b>	<b>-29,19</b>	<b>1.614.000,00</b>	<b>-18,92</b>	<b>1.824.000,00</b>	<b>13,01</b>	<b>1.797.600,00</b>	<b>-1,45</b>	<b>1.796.300,00</b>	<b>-0,07</b>	
<b>Resultado nominal</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>-200,00</b>	
Dívida pública consolidada	20.000.000,00	23.000.000,00	15,00	26.543.124,50	15,40	26.186.709,33	-1,34	25.363.265,04	-3,14	24.539.820,75	-3,25	
Dívida consolidada líquida	20.000.000,00	23.000.000,00	15,00	25.543.124,50	11,06	25.186.709,33	-1,40	24.363.265,04	-3,27	23.539.820,75	-3,38	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita total	41.292.255,38	35.613.788,00	-13,75	41.136.000,00	15,51	39.693.641,62	-3,51	39.479.432,72	-0,54	40.132.234,08	1,65	
<b>Receitas primárias (I)</b>	<b>41.193.934,75</b>	<b>35.551.214,98</b>	<b>-13,70</b>	<b>40.822.000,00</b>	<b>14,83</b>	<b>39.656.069,36</b>	<b>-2,86</b>	<b>39.441.718,57</b>	<b>-0,54</b>	<b>40.094.440,17</b>	<b>1,65</b>	
Despesa total	41.292.255,38	35.613.788,00	-13,75	41.136.000,00	15,51	39.693.641,62	-3,51	39.479.432,72	-0,54	40.132.234,08	1,65	
<b>Despesas primárias (II)</b>	<b>37.889.182,39</b>	<b>33.424.908,03</b>	<b>-11,78</b>	<b>39.208.000,00</b>	<b>17,30</b>	<b>37.898.843,93</b>	<b>-3,34</b>	<b>37.763.625,64</b>	<b>-0,36</b>	<b>38.466.401,96</b>	<b>1,86</b>	
<b>Resultado primário (III) = (I - II)</b>	<b>3.304.752,36</b>	<b>2.126.306,95</b>	<b>-35,66</b>	<b>1.614.000,00</b>	<b>-24,09</b>	<b>1.757.225,43</b>	<b>8,87</b>	<b>1.678.092,93</b>	<b>-4,50</b>	<b>1.628.038,21</b>	<b>-2,98</b>	
<b>Resultado nominal</b>	<b>-587.830,46</b>	<b>-534.100,00</b>	<b>-9,14</b>	<b>-500.000,00</b>	<b>-6,38</b>	<b>-481.695,57</b>	<b>-3,66</b>	<b>-466.759,27</b>	<b>-3,10</b>	<b>453.164,34</b>	<b>-197,09</b>	
Dívida pública consolidada	23.513.218,40	24.568.600,00	4,49	26.543.124,50	8,04	25.228.043,67	-4,95	23.677.078,24	-6,15	22.241.143,42	-6,06	
Dívida consolidada líquida	23.513.218,40	24.568.600,00	4,49	25.543.124,50	3,97	24.264.652,53	-5,01	22.743.559,69	-6,27	21.334.814,74	-6,19	

Fonte: RREO, RGF, Fundação SEADE e BCB Boletim Focus 25/03/2022

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.387.505.000.000,00	2.818.641.000.000,00	2.841.190.128.000,00	2.878.125.599.664,00	2.935.688.111.657,28	2.994.401.873.890,43
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,52	10,06	6,82	3,80	3,20	3,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	36.024.620,97	42.367.129,09	38.639.000,00	39.992.000,00	41.291.000,00	42.530.000,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	2,00	9,25	13,00	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,19	5,58	5,25	5,20	5,20	5,20



# MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Evolução do Patrimônio Líquido

29/04/2022

00:22:35

Exercício de 2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.631.098,64	29,36	1.631.098,64	-398,60	1.631.098,64	-44,06
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.923.768,07	70,64	-2.040.304,75	498,60	-5.333.509,01	144,06
<b>Total</b>	<b>5.554.866,71</b>	<b>100,00</b>	<b>-409.206,11</b>	<b>100,00</b>	<b>-3.702.410,37</b>	<b>100,00</b>

### Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BALANÇO, SISTEMA INTEGRADO PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

29/04/2022

00:23:03

**Exercício de 2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: .



# MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

29/04/2022

00:23:20

Exercício de 2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
<b>Total</b>			0,00	0,00	0,00	

Fonte: Fonte não definida

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

29/04/2022

00:23:37

**Exercício de 2023**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	66.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	20.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	46.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	46.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	46.000,00

Fonte: SISTEMA INTEGRADO

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO**

29/04/2022

00:20:53

**Exercício de 2023**

<b>Programa: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA	01.01.01	01.031	22.000,00	
1002 - OBRAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	01.01.01	01.031	500,00	
2001 - REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	01.01.01	01.031	410.000,00	
2002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA	01.01.01	01.031	895.100,00	
<b>Total do Programa 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL</b>			<b>1.327.600,00</b>	

<b>Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1014 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	02.02.01	04.122	125.000,00	
1015 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	02.02.01	04.122	70.000,00	
2005 - GESTÃO DE PESSOAL	02.02.01	04.122	713.000,00	
2006 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.02.01	04.122	75.000,00	
2007 - SESMT	02.02.01	04.122	122.000,00	
2008 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	02.02.01	04.122	440.000,00	
2009 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	02.02.01	04.122	157.500,00	
2010 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	02.02.01	04.122	3.600,00	
2011 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	02.02.01	04.122	26.400,00	
2012 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	02.02.01	04.122	3.600,00	
<b>Total do Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO DO BEM</b>			<b>1.736.100,00</b>	

<b>Programa: 0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2013 - GESTÃO DE PESSOAL	02.02.01	04.122	99.000,00	
2014 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.02.01	04.122	9.300,00	
2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO	02.02.01	04.122	83.000,00	
2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	02.02.01	04.122	76.000,00	
<b>Total do Programa 0003 - DEFESA CIVIL - COMDEC</b>			<b>267.300,00</b>	

<b>Programa: 0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2017 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.02.01	04.122	19.800,00	
2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO	02.02.01	04.122	74.400,00	
2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	02.02.01	04.122	35.000,00	
<b>Total do Programa 0004 - BOMBEIRO COMUNITÁRIO - BCOM</b>			<b>129.200,00</b>	

<b>Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
0001 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL	02.04.01	28.843	915.000,00	
1003 - ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	02.04.01	04.123	113.500,00	
2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	02.04.01	04.123	690.000,00	
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	02.04.01	99.999	400.000,00	
<b>Total do Programa 0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>			<b>2.118.500,00</b>	

<b>Programa: 0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
0002 - OFÍCIOS REQUISITÓRIOS - RPV	02.10.01	28.846	1.000.000,00	
0003 - PRECATÓRIOS	02.10.01	28.843	948.000,00	
2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	02.10.01	03.092	406.000,00	
<b>Total do Programa 0006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>2.354.000,00</b>	

<b>Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO A SECRETARIA DE TRANSPORTE	02.11.01	26.782	210.000,00	
2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	02.11.01	26.122	153.000,00	
2023 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	02.11.01	26.782	120.000,00	
<b>Total do Programa 0007 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>			<b>483.000,00</b>	

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO**

29/04/2022

00:20:53

**Exercício de 2023**

<b>Programa: 0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1004 - CONSTRUÇÃO ESCOLA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	02.03.01	12.361	475.000,00	
1005 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR	02.03.01	12.361	520.000,00	
1006 - INCENTIVO E FINANCIAMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	02.03.01	12.361	40.000,00	
1007 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	02.03.01	12.365	250.000,00	
2027 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	02.03.01	12.365	219.000,00	
2028 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.03.01	12.361	4.732.000,00	
2029 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	02.03.01	12.361	2.888.000,00	
2030 - CUSTEIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	02.03.01	12.361	872.000,00	
2031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - URBANAS E RURAIS	02.03.01	12.361	450.000,00	
2032 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS ESPECIAIS	02.03.01	12.367	228.000,00	
2033 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	02.03.01	12.366	104.000,00	
2034 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.03.01	12.365	867.000,00	
2035 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS	02.03.01	12.365	198.000,00	
2069 - CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PARCELA DIFERIDA - RESIDUAL DO FUNDEB 2021.	02.03.01	12.361	0,00	
<b>Total do Programa 0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>			<b>11.843.000,00</b>	

<b>Programa: 0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2036 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	02.03.01	12.306	450.000,00	
<b>Total do Programa 0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			<b>450.000,00</b>	

<b>Programa: 0010 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2037 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR	02.03.01	12.361	2.267.000,00	
<b>Total do Programa 0010 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>2.267.000,00</b>	

<b>Programa: 0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2038 - INCENTIVO E APOIO AO CRESCIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	02.01.01	04.122	10.000,00	
2039 - APOIO AO SINDICATO DE CLASSE	02.01.01	04.122	500,00	
2040 - CRIAÇÃO DO PAT - PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	02.01.01	04.122	1.500,00	
2041 - CRIAÇÃO DO ESPAÇO CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	02.01.01	04.122	10.000,00	
2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	02.01.01	04.122	505.307,14	
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - COTA PARTE ROYALTIES E RECURSOS MINERIAS	02.01.01	04.122	133.900,00	
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO	02.01.01	04.122	44.392,86	
<b>Total do Programa 0011 - DESENVOLVENDO BANANAL</b>			<b>705.600,00</b>	

<b>Programa: 0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1008 - INFORMATIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02.05.01	10.301	50.000,00	
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.05.02	10.301	200.000,00	
1012 - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS 05 ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02.05.02	10.301	750.000,00	
1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE - 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA	02.05.01	10.301	0,00	
1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- POR. 1468.	02.16.01	10.301	0,00	
1021 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO SS Nº 94 EMENDA PARLAMENTAR	02.16.01	10.301	0,00	
2003 - CAPACITAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.05.02	10.304	10.000,00	
2004 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.05.02	10.304	70.000,00	
2056 - CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES	02.05.02	10.301	10.000,00	
2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02.05.02	10.301	9.315.000,00	
2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	02.05.02	10.302	1.592.000,00	
2067 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	02.05.02	10.303	100.000,00	
<b>Total do Programa 0012 - GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE</b>			<b>12.097.000,00</b>	

<b>Programa: 0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1013 - REALIZAR OBRAS DE INFRESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DADE	02.06.01	13.391	0,00	
2044 - APOIAR A RELIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO	02.06.01	13.391	250.000,00	
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO	02.06.01	13.391	326.000,00	
<b>Total do Programa 0013 - CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS</b>			<b>576.000,00</b>	

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO**

29/04/2022

00:20:53

**Exercício de 2023**

<b>Programa: 0014 - GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	02.12.01	27.812		114.600,00
<b>Total do Programa 0014 - GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTIVA</b>				<b>114.600,00</b>

<b>Programa: 0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2047 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD FEDERAL	02.07.02	08.244		40.700,00
2048 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO - ESTADUAL	02.07.02	08.241		11.400,00
2049 - ASSISTENCIA IDOSO FEDERAL	02.07.02	08.241		17.600,00
2051 - PISO BASICO FIXO E SCFV - CRAS FEDERAL	02.07.02	08.244		115.800,00
2052 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS ESTADUAL	02.07.02	08.244		70.000,00
2053 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEDERAL	02.07.02	08.244		27.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	02.07.03	08.243		151.500,00
2061 - PISO ALTA COMPLEXIDADE/ ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FEDERAL	02.07.02	08.243		60.000,00
2062 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE ESTADUAL	02.07.02	08.243		30.300,00
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	02.07.03	08.243		2.700,00
<b>Total do Programa 0015 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>527.000,00</b>

<b>Programa: 0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.07.01	08.244		454.000,00
2059 - ASSISTENCIA AO IDOSO - RECURSO PROPRIO	02.07.02	08.241		63.800,00
2060 - ASSISTENCIA AO IDOSO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	02.07.01	08.241		9.100,00
<b>Total do Programa 0016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>526.900,00</b>

<b>Programa: 0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2050 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES	02.06.01	26.182		55.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS DE VEÍC	02.06.01	26.782		124.200,00
<b>Total do Programa 0017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE</b>				<b>179.200,00</b>

<b>Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA	02.08.01	20.605		256.000,00
<b>Total do Programa 0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA</b>				<b>256.000,00</b>

<b>Programa: 0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>				Inclusão
				✓ Alteração
<b>Ação</b>	<b>Un. Exec.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Custo</b>	
1016 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - Rua José Gonçalves Valiante	02.09.01	15.451		0,00
1017 - INFRAESTRUTURA URBANA BAIRRO RECANTO VERDE	02.09.01	15.451		0,00
1018 - URBANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO BAIRRO RANCHO GRANDE	02.09.01	15.451		0,00
2024 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.09.01	15.752		547.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.09.01	15.451		2.697.000,00
<b>Total do Programa 0019 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>				<b>3.244.000,00</b>